

**GABINETE VEREADORA PROFESSORA JACQUELINE
2ª COMISSÃO - CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Projeto de Lei nº 520/2021 e Emenda nº 01/2022, de autoria do Vereador Rodrigo Guedes que “**DISPÕE sobre a obrigatoriedade de atualização do cadastro dos beneficiários da Tarifa Social de serviço público de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário no município de Manaus, e dá outras providências**”.

PARECER

Trata-se do **Projeto de Lei nº 520/2021 e Emenda nº 01** ao referido projeto de Lei, de autoria do Vereador Rodrigo Guedes. No que tange à análise de mérito desta Comissão, o projeto não apresenta impedimentos legais e constitucionais quanto à competência para legislar, estando em consonância com os artigos 18 e 30, incisos I da Constituição Federal:

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Ainda, também se encontra em consonância com o artigo 8 da LOMAN:

Art. 8º. Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

O Projeto impõe ao Poder Executivo e a concessionária de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário o dever de “compatibilizar e atualizar a relação de cadastrados que atendam aos critérios fixados para habilitação no Bolsa Família Federal e Municipal e inscrevê-los automaticamente como beneficiários da Tarifa Social de Água e Esgoto”.

Ocorre que o programa Bolsa Família foi descontinuado, por isso, adveio Emenda ao Projeto de Lei de nº 01, sanando o vício, alterando o artigo 1º do Projeto de Lei, para o seguinte texto: “*O Poder Executivo e a concessionária de serviço público de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário deverão compatibilizar e atualizar a relação de*

cadastrados que atendam aos critérios fixados para habilitação no Auxílio Brasil e inscrevê-los automaticamente como beneficiários da Tarifa Social de Água e Esgoto.”.

Sendo assim, tendo em vista o nobre objetivo buscado pelo projeto de Lei, bem como os demais motivos expostos, como a matéria encontra-se em consonância com os artigos supramencionados, me manifesto **FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 520/2021 e Emenda nº 01.**

É o nosso parecer.

Manaus, 11 de maio de 2022



Vereadora Profª Jacqueline
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO

ASSINATURAS DIGITAIS

MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA (CONCORDÂNCIA) - VEREADOR - 508.641.732-53 EM 19/10/2022 11:39:43
FRANCOIS VIEIRA DA SILVA MATOS - VEREADOR - 590.865.802-20 EM 19/10/2022 11:31:50
CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA - VEREADOR - 641.056.792-87 EM 19/10/2022 11:30:29
JOELSON SALES SILVA - VEREADOR - 437.045.812-91 EM 19/10/2022 11:30:22
THAYSA LIPPY DE SOUZA FLORENCIO - VEREADOR - 020.981.552-39 EM 19/10/2022 11:29:36
MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS - VEREADOR - 715.257.182-15 EM 19/10/2022 11:32:39

